

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**CHAMADA PPGH/UNIFAP N. 05/2023 – PROCESSO SELETIVO
PARA BOLSAS DE ESTUDO DO EDITAL Nº 38/2022 CAPES/FAPS**

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em História (PPGH-Unifap) torna pública a abertura de inscrições para o processo interno de seleção de discente da turma de 2023 regularmente matriculado(a) e interessado(a) na aquisição de bolsa de estudo provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) nos termos do Edital nº 38/2022 Capes/FAPS do Projeto “Educação na Amazônia Amapaense: pós-graduação, formação humana e inserção social”, vinculado ao referido Edital.

1. Disposições gerais

- 1.1. Esta Chamada objetiva promover, por meio da concessão de bolsas mestrado, o fortalecimento das atividades de pesquisa e de inclusão social com atenção voltada a grupos sociais vulnerabilizados, nos termos do Projeto “Educação na Amazônia Amapaense: pós-graduação, formação humana e inserção social” (Anexo I).
- 1.2. O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGH/Unifap e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4).
- 1.3. Para esta Chamada são destinadas 5 (cinco) bolsas de mestrado no valor de R\$ 2.100,00 mensais, com duração de 24 meses.
- 1.4. Apenas serão aceitas candidaturas de discentes regulares da Turma de 2023 do PPGH.
- 1.5. O resultado desta Chamada terá validade de 6 (seis) meses, podendo tal validade ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

2. Das inscrições e da documentação exigida

- 2.1. As inscrições ocorrerão por meio do e-mail ppgh@unifap.br, no período de **14 a 19/08/2023**.
- 2.2. Para inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar ao referido e-mail:
 - a. Formulário de inscrição disponível na página <http://www2.unifap.br/ppgh/formularios/> (Formulário de Inscrição para seleção de Bolsas de Estudos – Demanda Social) devidamente preenchido;
 - b. Cópia CPF e RG (em PDF);
 - c. Cópia do comprovante de residência no estado do Amapá (em PDF);
 - d. Quando dependente de terceiros (pais, avós, tios, cônjuges...), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou declaração do mantenedor com firma reconhecida (em PDF);
 - e. Declaração de dependência financeira de terceiros ou declaração de sua fonte de renda no caso de ter vínculo empregatício ou de ser autônomo. Em qualquer dos casos, a declaração, com firma reconhecida do candidato, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes (em PDF);
 - f. Quando couber, (apresentar) Autodeclaração Civil para Vaga Prioritária (Anexo II);
 - g. Declaração de que não possui outro tipo de bolsa (Anexo III);
 - h. Termo de Compromisso assinado (Anexo IV).

3. Critérios para seleção

- 3.1. Terão prioridade nesta seleção os(as) autodeclarados(as) para vaga prioritária, classificados(as) a partir da menor renda familiar per capita.
- 3.2. Na classificação geral, abaixo dos(as) acima mencionados(as), virão os(as) candidatos(as) classificados por ordem de menor renda familiar per capita.
- 3.3. Será considerado como critério de desempate, na seguinte ordem:
 - a. Maior nota final geral no Processo Seletivo de Ingresso no PPGH/Unifap;
 - b. Maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGH/Unifap na linha de pesquisa diferente daquela já contemplada no item “a”, alternando-se sucessivamente entre as linhas de pesquisa conforme a oferta e disponibilidade de bolsas destinadas ao PPGH/Unifap.

4. Cronograma de execução

Data	Etapas
01/08/2023	Publicação da Chamada
14/08 a 19/08/2023	Inscrições
23/08/2023	Resultado preliminar
24/08/2023	Recurso Administrativo
25/08/2022	Publicação do Resultado Final

5. Dos recursos

- 5.1. Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.
- 5.2. O Recurso deverá ser enviado por e-mail (ppgh@unifap.br) pelo(a) candidato(a) ou procurador legalmente habilitado, no dia 24/08/2023, dirigido à Presidência da Comissão de Bolsas do PPGH.
- 5.3. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato, devendo o interessado fundamentá-lo de forma lógica e consistente.
- 5.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.5. Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.
- 5.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso.
- 5.7. O impetrante poderá requerer a resposta ao Recurso Administrativo, a partir da divulgação do resultado definitivo, pelo e-mail ppgh@unifap.br.

6. Da bolsa de estudo

- 6.1. A Bolsa será concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:
 - a. Não ser reprovado em nenhum componente curricular;
 - b. Não ter extrapolado os prazos de qualificação e defesa da dissertação;
 - c. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;
 - d. Não ter pendências de prestação de contas de auxílios financeiros recebidos do Programa, nem de entrega de relatórios semestrais;
 - e. Apresentar relatórios semestrais evidenciando que a pesquisa em curso tem relação com os objetivos do projeto “Educação na Amazônia Amapaense: pós-graduação, formação humana e inserção social” (Anexo I).

6.2. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e comprovado pelo candidato, será de até seis meses, em caso de doença grave ou de parto, que implique em ausência às atividades do Curso.

6.3. O(a) bolsista poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

a. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;

b. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;

c. Se praticada qualquer fraude.

6.4. A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGH.

6.5 O cancelamento de Bolsa será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis.

6.6. A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição desta Chamada, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.7. Assim que completar o prazo de 24 meses ou apresentar a sua Dissertação, o(a) mestrando(a) terá sua Bolsa finalizada.

7. Das disposições finais

7.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas nesta Chamada e no Projeto “Educação na Amazônia Amapaense: pós-graduação, formação humana e inserção social”.

7.2. Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas a qualquer tempo antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

7.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail ppgh@unifap.br.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGH, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/Unifap.

Macapá, 01 de agosto de 2023.

Marcos Vinícius de Freitas Reis
Coordenador do PPGH-Unifap